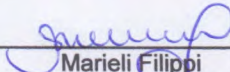


**Município de Riqueza**

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

EM 18 / 12 / 2020

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada**LEI N° 0826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.****INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

**Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.

**Art. 2°** A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Art. 3°** Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

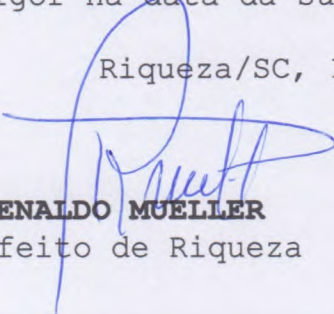
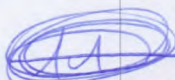
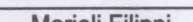
**Parágrafo único.** Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

**Art. 4°** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

**Art. 5°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riqueza/SC, 18 de dezembro de 2020.

  
**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza  
**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**  
Secretário de Administração e FinançasPUBLICADO NO QUADRO MURAL  
ATÉ \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada